



SENADO FEDERAL  
Instituto Legislativo Brasileiro  
Coordenação de Educação Superior  
Serviço de Secretariado Acadêmico

**TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR DE DISCENTE INTERNO**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_,  
(cargo/função) \_\_\_\_\_, do(a) (órgão)  
\_\_\_\_\_, assumo, perante a Coordenação  
de Educação Superior (COESUP) do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB), o  
compromisso de ser Orientador(a) de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do(s)  
discente(s) do Curso de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com as seguintes atribuições e deveres:

- I – atuar sempre de acordo com os objetivos, a política e a proposta educacional do ILB;
- II – executar o Encargo de Curso ou Concurso no Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) em conformidade com o estabelecido no art. 76-A da Lei Federal nº 8.112/1990;
- III – cumprir e fazer cumprir as seguintes normas:
- a) princípios constitucionais e administrativos;
  - b) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
  - c) Regulamento Administrativo do Senado Federal;
  - d) Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do ILB;
  - e) demais normas do Ministério da Educação, do Senado Federal e legislação pertinente;
  - f) Orientações para Apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso do ILB.
- IV – Participar de reuniões sempre que for convocado pelo ILB;
- V – cumprir plenamente, nos prazos previstos, o cronograma de execução do encargo;
- VI – entregar, dentro do prazo determinado, qualquer documento solicitado pela Coordenação de Educação Superior e/ou pelos Serviços de Secretariado Acadêmico e do Serviço dos Cursos de Pós-Graduação, conforme condições estabelecidas;



SENADO FEDERAL  
Instituto Legislativo Brasileiro  
Coordenação de Educação Superior  
Serviço de Secretariado Acadêmico

VII – atualizar, anualmente ou quando solicitado pela COESUP, meu currículo na Plataforma *Lattes*;

VIII – apresentar Termo de Anuência da Chefia Imediata para o desempenho do encargo, com a expressa declaração de que as atividades serão exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo do servidor e, se realizadas no horário regular de trabalho, deverá haver expressa menção à sua compensação, na forma do § 4º do art. 98 da Lei Federal nº 8.112/1990;

IX – apresentar, para fins de recebimento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC), o Atesto da Chefia sobre Cumprimento da Jornada de Trabalho, bem como outros documentos que forem requeridos pela Alta Administração da Casa;

X – firmar e cumprir o estabelecido no Termo de Compromisso relativo à assunção do encargo, na Declaração de Não Impedimento para o Desempenho de Encargo de Curso ou Concurso no Senado Federal, na Declaração de Horas-Aula Ministradas em outro órgão público federal;

XI - verificar a pertinência do tema de pesquisa apresentado pelo discente;

XII - orientar e acompanhar técnica e pedagogicamente o discente no processo de elaboração do projeto, até a conclusão do TCC e a sua apresentação à Banca de Defesa;

XIII - auxiliar o orientando na escolha do referencial teórico-metodológico e sugerir referências bibliográficas concernentes ao tema tratado no TCC;

XIV - orientar sobre a obrigatoriedade de respeito às normas de publicação técnico-científicas do ILB;

XV - encaminhar ao coordenador-geral do curso o cronograma de execução da orientação e os relatórios parciais e final de acompanhamento desta nos prazos estabelecidos pelo ILB para cada discente orientado;

XVI - manter o coordenador-geral do curso informado acerca de eventuais problemas no processo de orientação e/ou em caso de absoluta impossibilidade de comparecimento à Banca;

XVII - presidir a Banca de Defesa, conforme cronograma do curso;



SENADO FEDERAL  
Instituto Legislativo Brasileiro  
Coordenação de Educação Superior  
Serviço de Secretariado Acadêmico

XVIII - deliberar com o avaliador sobre a menção a ser atribuída ao discente logo após a apresentação do TCC à Banca de Defesa;

XIX - redigir e assinar a Ata de Defesa;

XX - verificar e atestar todas as versões entregues do TCC, especialmente, a última versão, com as correções apontadas pela Banca de Defesa, quando da menção “Em Reformulação”, quando for o caso, e atribuir a nova menção;

XXI – atuar como colaborador voluntário, até a conclusão das obrigações para com o curso, caso ultrapasse o limite de 120 (cento e vinte) horas anuais, ainda que por prorrogação da duração do curso, ressalvada a situação de excepcionalidade, devidamente justificada e previamente aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, prevista no inciso II do § 1º do art. 76-A da Lei Federal nº 8.112/90.

Declaro estar ciente de que:

- poderei realizar, no máximo, 05 (cinco) orientações de TCC em Banca, no curso, limitadas a 07 (sete) horas remuneradas por cada Trabalho de Conclusão de Curso;
- não poderei exceder a 120 (cento e vinte) horas de atividades educacionais remuneradas por ano, salvo como voluntário;
- terei que realizar sessões de orientação de TCC ao discente e emitir parecer prévio para encaminhamento à banca de defesa;
- assumirei a presidência da banca de defesa, sendo encarregado da emissão do parecer final sobre o TCC (da banca de defesa e, se necessário, da reformulação do TCC), a ser assinado conjuntamente com o avaliador;
- o valor da GECC a ser pago pelo Senado Federal seguirá o Ato da DGER nº 3/2024;
- os valores de referência para pagamento de GECC de encargos sob a responsabilidade remuneratória de órgão público parceiro podem divergir, a depender de regulamentação interna concernente.

Comprometo-me a orientar, para defesa em Banca, os TCCs abaixo listados, com seus respectivos autores:



SENADO FEDERAL  
Instituto Legislativo Brasileiro  
Coordenação de Educação Superior  
Serviço de Secretariado Acadêmico

Nº	DISCENTE	TÍTULO DO TRABALHO

Brasília, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

*(assinado eletronicamente)*

Assinatura do colaborador(a) educacional